



EMPRESA: DENTAX COMERCIALIZACAO, DISTRI-  
BUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME  
ENDEREÇO: Rua Dona Francisca 8300 BLOCO 09 MO-  
DULO E PARTE 01

BAIRRO: Zona Industrial norte CEP: 89219600 - JOIN-  
VILLE/SC

CNPJ: 16.541.292/0001-00  
PROCESSO: 25351.222864/2013-30 AUTORIZ/MS:  
PW0M5Y154637 (8.09435.7)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

Leia-se:  
EMPRESA: DENTAX COMERCIALIZACAO, DISTRI-  
BUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME  
ENDEREÇO: Rua Dona Francisca 8300 BLOCO 09 MO-  
DULO E PARTE 01

BAIRRO: Zona Industrial norte CEP: 89219600 - JOIN-  
VILLE/SC

CNPJ: 16.541.292/0001-00  
PROCESSO: 25351.222864/2013-30 AUTORIZ/MS:  
PW0M5Y154637 (8.09435.7)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

Na Resolução-RE nº 2.312, de 4 de julho de 2013, publicada  
no D.O.U. nº 129, de 8 de julho de 2013, Seção 1, Pág. 60 e  
Suplemento Pág. 66 e 67.

Onde se lê:  
EMPRESA: Aruá Comércio e Serviços Ltda.  
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 742 - ANDAR 2  
ANEXO SALA 05 A 12

BAIRRO: Centro CEP: 15990170 - MATÃO/SP  
CNPJ: 65.603.714/0001-30  
PROCESSO: 25351.157086/2013-49 AUTORIZ/MS:  
3.05472.8

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

Leia-se:  
EMPRESA: Aruá Comércio e Serviços Ltda.  
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 742 - ANDAR 2  
ANEXO SALA 05 A 12

BAIRRO: Centro CEP: 15990170 - MATÃO/SP  
CNPJ: 65.603.714/0001-30  
PROCESSO: 25351.157086/2013-49 AUTORIZ/MS:  
3.05472.8

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

Na Resolução - RE nº 2.923, de 14 de agosto de 2013  
publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de  
2013, Seção 1 e pág. 52.

Onde se lê: "Considerando, o art. 93º, parágrafo único, do  
Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;"  
Leia-se: "Considerando, o art.15, parágrafo 3º, do Decreto nº  
8.077, de 14 de agosto de 2013;"

Na Resolução - RE nº 958, de 15 de março de 2013, publi-  
cada no Diário Oficial da União nº 52, de 18 de março de 2013,  
Seção 1 pág. 102 e Suplemento pág. 149.

Onde se lê:  
EMPRESA: IA DROGASIL S/A  
ENDEREÇO: PRAÇA ISIDORIA DE ALMEIDA BARBO-  
SA, Nº

110 QUADRA 60 LOTE 03  
BAIRRO: SETOR PEDRO LUDOVICO CEP: 74823050 -  
GOIÁ-

NIA/GO  
CNPJ: 61.585.865/0299-90  
PROCESSO: 25351.663393/2010-17 AUTORIZ/MS:  
0.70323.8

ATIVIDADE/ CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉ-  
TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS  
AO

CONTROLE ESPECIAL  
Leia-se:  
EMPRESA: RAIÁ DROGASIL S/A  
ENDEREÇO: PRAÇA ISIDORIA DE ALMEIDA BARBO-  
SA, Nº

110 QUADRA 60 LOTE 03  
BAIRRO: SETOR PEDRO LUDOVICO CEP: 74823050 -  
GOIÂNIA/GO

CNPJ: 61.585.865/0299-90  
PROCESSO: 25351.663393/2010-17 AUTORIZ/MS:  
0.70323.8

ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO/ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS  
AO CONTROLE ESPECIAL:

## GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.914, DE 13 DE AGOSTO DE 2013(\*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Re-  
cintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no  
uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22  
de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo  
em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art.  
55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria  
nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto  
de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 61, de 19 de  
março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funciona-  
mento de Empresa em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em  
suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.915, DE 13 DE AGOSTO DE 2013(\*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Re-  
cintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no  
uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22  
de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo  
em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art.  
55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria  
nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto  
de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de  
dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder a Renovação da Autorização de Funcio-  
namento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em  
suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.916, DE 13 DE AGOSTO DE 2013(\*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Re-  
cintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no  
uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22  
de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo  
em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art.  
55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria  
nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de  
agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de  
16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funciona-  
mento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em  
suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.917, DE 13 DE AGOSTO DE 2013(\*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Re-  
cintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no  
uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22  
de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo  
em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art.  
55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria  
nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de  
agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de  
16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funciona-  
mento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em  
suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.918, DE 13 DE AGOSTO DE 2013(\*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Re-  
cintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no  
uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22  
de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo  
em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art.  
55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria  
nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de  
agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de  
16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funciona-  
mento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em  
suplemento à presente edição.

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

### PORTARIA Nº 915, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

Estabelece os prazos para o envio das in-  
formações de que trata a Portaria nº  
1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, re-  
ferente às competências de junho a dezem-  
bro de 2013, à base de dados do Sistema de  
Informação em Saúde para a Atenção Bá-  
sica (SISAB).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso das atribuições que  
lhe conferem o art. 53 do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de  
agosto de 2012,

Considerando o disposto no art. 3º da Portaria nº  
1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que dispõe que os envios das  
informações pelas equipes de atenção básica para a base de dados do  
SISAB terão cronogramas publicados em atos específicos do Se-  
cretário de Atenção à Saúde;

Considerando a necessidade de garantir a atualização sis-  
temática do Banco de Dados Nacional do SISAB;

Considerando a necessidade de estabelecer a cronograma  
mensal para envio da base de dados do SISAB pelos Gestores de  
Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ali-  
mentação do Banco de Dados Nacional; e

Considerando a deliberação ocorrida na reunião da Comissão  
Intergestores Tripartite (CIT), realizada em 25 de abril de 2013,  
resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os prazos para o envio das  
informações de que trata a Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho  
de 2013, referente às competências de junho a dezembro de 2013, à  
base de dados do SISAB.

Art. 2º O cronograma de envio dos dados consolidados nas  
Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Mu-  
nicípios ao SISAB constam do Anexo.

§ 1º Para registro das informações do SISAB é recomendado  
o uso dos sistemas de "software" da estratégia e-SUS Atenção Básica  
(e-SUS AB).

§ 2º As Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal  
e dos Municípios encaminharão os dados registrados por meio de  
estratégia de transmissão estabelecida pelo Ministério da Saúde e  
divulgada no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br>.

§ 3º A estratégia de transmissão contemplará o envio dos  
dados para a base de dados federal e estadual.

§ 4º A transmissão permanecerá aberta à recepção das bases  
processadas da respectiva competência até a data limite do crono-  
grama constante do Anexo.

§ 5º Após a transmissão ser completada com sucesso, quan-  
do couber, será emitido o recibo de transmissão, que tem por objetivo  
a comprovação de que os dados foram enviados para a base de dados  
federal e estadual.

Art. 3º A competência do SISAB é definida pelo conjunto de  
dados nele registrados pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do  
Distrito Federal e dos Municípios com início no primeiro dia e tér-  
mino no último dia de cada mês.

§ 1º O prazo máximo para o envio dos dados registrados é o  
20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que os dados  
foram registrados.

§ 2º Quando a data final de envio do banco de dados do  
SISAB ocorrer em final de semana ou feriado, será considerado como  
data limite o primeiro dia útil a ela subsequente.

§ 3º Excepcionalmente, o envio dos dados da competência  
Junho deste ano poderá ser efetuado junto à competência Julho.

Art. 4º Compete ao Ministério da Saúde a responsabilidade  
de disponibilizar as Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos  
Municípios os sítios eletrônicos e sistemas, arquivos de apoio e/ou  
base, necessários à rotina mensal de apresentação do SISAB por meio  
do Sistema e-SUS AB.

Art. 5º Cabe à Coordenação-Geral de Acompanhamento e  
Avaliação (CGAA/DAB/SAS/MS) adotar as providências necessárias  
junto ao Departamento de Informática do SUS (DATA-  
SUS/SGEP/MS), para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR